

Informe Técnico

Departamento Econômico

Impacto Tributário do ICMS sobre o Agronegócio Paulista

As alterações trazidas pela Lei nº 17.293/20 e os Decretos subsequentes nº 65.252/20, 65.253/20, 65.254/20 e 65.255/20 foram abrangentes, gerando cobrança de ICMS para produtos antes isentos, elevando alíquotas e reduzindo a base de cálculo e os créditos outorgados para diferentes produtos.

Essas mudanças atingem insumos agropecuários, produtos *in natura* e processados, combustíveis, energia elétrica, embalagens e transportes, de modo que diferentes segmentos das cadeias produtivas do agronegócio paulista serão impactados, acarretando custos de produção crescentes, em alguns casos cumulativamente.

Com o objetivo de informar e dirimir dúvidas sobre as medidas do Governo paulista, a FAESP elaborou este documento técnico, em que apresenta as principais alterações promovidas na tributação do agronegócio para aumentar a carga tributária e a arrecadação do Estado de São Paulo.

1. Insumos agropecuários, energia elétrica, combustíveis e outros itens

ITENS	Alíquota interna ICMS	
	2020	2021
Insumos agropecuários	Isenção	4,14% ⁽¹⁾
Energia elétrica (consumo inferior a 1.000 kWh/mês)	Isenção	Isenção
Energia elétrica (consumo superior a 1.000 kWh/mês)	Isenção	12,0% ⁽²⁾
Óleo diesel	12,0%	13,3% ⁽²⁾
Etanol hidratado combustível (EHC)	12,0%	13,3% ⁽²⁾
Etanol anidro combustível (EAC)	25,0%	Inalterada
Máquinas e implementos agrícolas	5,6%	Inalterada
Máquinas e aparelhos agrícolas USADOS	0,9%	4,86% ⁽²⁾
Transporte intermunicipal de leite cru ou pasteurizado	5,0%	6,5% ⁽²⁾
Embalagem para ovos	7,0%	9,4% ⁽²⁾
Transferência de ração animal entre estabelecimentos rurais ou industriais do mesmo titular ou remessa a outro estabelecimento rural ou indústria com o qual se mantém contrato de produção integrada	Isenção	4,14% ⁽¹⁾

Fonte: Decretos nº 65.253, 65.254 e 65.255, de 15 de outubro de 2020. Elaboração: Departamento Econômico da FAESP.

Obs.: ⁽¹⁾ As novas alíquotas entram em vigor a partir de 01.01.2021. ⁽²⁾ Para os demais itens, as novas alíquotas passam a vigorar a partir de 15.01.2021.

O fim da isenção do ICMS sobre os insumos agropecuários e a energia elétrica deverá gerar grande impacto sobre o agronegócio, uma medida transversal que atingirá o pequeno, o médio e o grande produtor. O início da tributação sobre a energia elétrica é muito preocupante, principalmente para os segmentos mais dependentes, como na produção de ovos, aves de corte, leite e peixes, bem como para as produções irrigadas, a exemplo de arroz, feijão, frutas e hortaliças.

A tributação de 12% sobre a energia elétrica atingirá todos os produtores e atividades, influenciando a tomada de decisão sobre a escala de produção e novos investimentos.



2. Produtos agropecuários

ITENS	Alíquota interna ICMS		Crédito Outorgado Indústria	
	2020	2021	2020	2021
LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS				
Leite Cru ou Pasteurizado	Isenção	4,14% ⁽¹⁾	-	-
Leite em Pó	7,0%	Inalterada	-	-
Leite Longa Vida UHT	18,0%	Inalterada	12,0%	9,4%
Iogurte e Leite Fermentado	18,0%	Inalterada	12,0%	9,4%
Doce de Leite	12,0%	Inalterada	8,0%	6,5%
Queijos e Requeijão	12,0%	Inalterada	12,0%	9,7%
Queijo Mussarela, Prato e de Minas	12,0%	13,3%	12,0%	9,7%
CARNES				
Carnes bovina e suína				
• Saída indústria	7,0%	Inalterada	7,0%	5,6%
• Saída ao consumidor	11,0%	11,2%	4,5%	4,7%
Carne de frango				
• Saída indústria	7,0%	Inalterada	5,0% (entrada aves SP) 7,0% (saída produto)	2,8% (entrada aves SP) 5,6% (saída produto)
• Saída ao consumidor	11,0%	11,2%	4,5%	4,7%
Pescado	7,0%	Inalterada	7,0%	Inalterada
CESTA BÁSICA, FRUTAS, HORTALIÇAS, FLORES, OVOS E SUCO DE LARANJA				
Arroz				
• Saída ao consumidor	Isenção	Inalterada	-	-
Feijão				
• Saída ao beneficiador	7,0%	Inalterada	6,0%	4,5%
• Saída ao consumidor	Isenção	Inalterada	-	-
Farinha de mandioca	Isenção	4,14%	-	-
Alho	7,0%	Inalterada	3,5%	Revogado
Hortifrutigranjeiros	Isenção	4,14%	-	-
Ovos	Isenção	4,14%	-	-
Flores frescas e mudas de plantas	Isenção	4,14%	-	-
Suco de laranja	12,0%	13,3%	-	-

Fonte: Decretos nº 65.253, 65.254 e 65.255, de 15 de outubro de 2020. Elaboração: Departamento Econômico da FAESP.

Estimativa do impacto das mudanças na tributação

Analisando o custo de produção atual nas propriedades rurais *versus* o custo com a nova tributação do ICMS sobre os insumos, energia elétrica e óleo diesel, para produtos selecionados, observam-se os cenários a seguir para os custos, receitas e margens.

Quadro 01. Impacto da tributação do ICMS dos insumos agropecuários, da energia elétrica e dos combustíveis sobre as margens de atividades selecionadas.

Culturas	Aumento no COE ⁽¹⁾	Redução percentual nos resultados ⁽²⁾	
		Margem bruta	Margem líquida
Alface crespa irrigada	3,0%	12,0%	17,0%
Banana	1,0%	2,0%	3,0%
Café	2,0%	3,0%	4,0%
Cana-de-açúcar	2,0%	7,0%	8,0%
Leite	3,0%	13,0%	30,0%

Fonte: CNA; SR Mogi das Cruzes; IEA/SAA-SP. Elaboração: Departamento Econômico da FAESP.

⁽¹⁾ Custo Operacional Efetivo obtido no Projeto Campo Futuro CNA 2019 e 2020.

⁽²⁾ Referência preço médio mensal em abr./20 – Sindicato Rural de Mogi das Cruzes (alface crespa irrigada).

⁽²⁾ Referência preço médio mensal no 1º sem./20 – Campo Futuro (banana); IEA/SAA-SP (café, cana-de-açúcar e leite).

Embora o aumento no custo total de produção esteja entre 1% e 5%, dependendo da cultura, a redução nas margens líquidas das atividades pode chegar a 30%, como no caso do leite. Esse impacto torna inevitável que grandes empresas migrem para outros estados, consequentemente, limitando a demanda dos produtores paulistas e a arrecadação em médio prazo. Haverá desestímulo ao investimento e muitos pequenos negócios ficarão inviabilizados.

Para o consumidor final, as mudanças podem impactar os índices de inflação e o poder de compra, sobretudo, das famílias de mais baixa renda, que tem um comprometimento entre 20% e 25% do seu orçamento com alimentação. No Quadro 2, apresenta-se a estimativa na variação de preços, a partir de janeiro de 2021, em média, de 7%.

Quadro 02. Estimativa na variação de preços a partir de janeiro de 2021.

Produtos	Unidade	Preços médios no varejo ⁽¹⁾		
		Outubro/20	Com impacto ICMS	Margem líquida
Alface	R\$/pé	3,31	3,54	7,0%
Banana nanica	R\$/dz.	7,42	7,94	7,0%
Cebola	R\$/kg	3,74	4,00	7,0%
Tomate	R\$/kg	6,31	6,75	7,0%
Leite pasteurizado integral tipo B	R\$/litro	3,49	3,73	7,0%
Óleo diesel	R\$/litro	4,50	4,56	1,3%
Ovos	R\$/dz.	7,49	8,09	8,0%

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA-SAA/SP). Elaboração: Departamento Econômico da FAESP.

Considerações Finais

O setor agropecuário paulista é a favor das reformas e ajustes necessários para o crescimento do país, em especial as reformas tributária e administrativa, que visam readequar e redimensionar o setor público.

Contudo, os produtores não estão imunes à pandemia, pois enquanto segmentos exportadores foram protegidos pela variação cambial, outros voltados ao mercado interno ainda estão sofrendo com as perdas, falta de crédito e o desarranjo do setor produtivo, caso da produção de leite, frutas, hortaliças e flores. **Portanto, elevar a tributação sobre produtos agropecuários, na atual conjuntura, é inoportuno e contraproducente.**

Nessa esteira, a FAESP não concorda com a tributação de alimentos essenciais, estando ou não na cesta básica, pois a ineficiência do sistema tributário acarreta distorções que ferem o princípio da não-cumulatividade, impondo custos crescentes a cada etapa da cadeia produtiva, até alcançar ao consumidor final.

Segmentos como o de lácteos, hortifrutigranjeiros e carnes, que sofrerão aumento em suas alíquotas ou terão base de cálculo ou crédito outorgado reduzido, conciliarão aumento de custos em cascata com a elevação de alíquotas para combustíveis e o fim das isenções para energia elétrica e insumos agropecuários. **Essas mudanças elevarão os custos de produção e reduzirão ainda mais as margens das atividades, que em alguns casos já são negativas.**

Importante enfatizar que esse aumento de carga tributária ocorrerá em um dos momentos mais delicados da economia brasileira, em meio às circunstâncias adversas provocadas pela pandemia do novo coronavírus - Covid-19. A retomada econômica, desse modo, encontrará um ambiente de maior desconfiança e incerteza jurídica no Estado de São Paulo, um desestímulo aos investimentos das empresas.

Por esse motivo, a FAESP defende junto ao Governo do Estado a manutenção da isenção do ICMS sobre os insumos agropecuários (observância do Convênio ICMS nº 100/97), produtos hortifrutigranjeiros (incluindo ovos), leite cru e energia elétrica, além do restabelecimento da alíquota de 12% para os combustíveis e dos créditos outorgados de 12% concedidos à indústria de lácteos, a fim de evitar consequências negativas sobre setor produtivo, preços dos alimentos e índices de inflação.